

escrevente habilitado, que o datilografei e subscrevi. O Oficial Substituto:
VALOR VENAL - CZ\$2.487,83.-

ALAÖR

FRANZINI

Ao Escrivão	Cr\$	108,00
Ao Estado	Cr\$	29,15
A Cart. Servent.	Cr\$	21,60
TOTAL	Cr\$	158,75
SELOS PAC. P/ TERRA-GUIAS		130 / -:-

Av.02-M.19.761:- CASAMENTO:- Averbação da certidão passada em data de 13 de outubro de 1.989, pelo Oficial do Cartório do Registro civil do distrito de Barretos 1º subdistrito, comarca de Barretos(sp), apresentada com requerimento datado de 29 de setembro de 1.993, pela qual se verifica que, Darcy Martins Pereira Filho, casou-se no dia 14 de agosto de 1.982, sob o regime de comunhão parcial de bens, com Silvia de Souza Sant'ana, cujo termo foi lavrado às folhas 248, do Livro B-58, sob número 2.170.- A contraente passou a assinar-se SILVIA DE SOUZA SANT'ANA MARTINS PEREIRA.- Araras, 27 de outubro de 1.993.- Eu, Erasmox Faxina, escrevente habilitado que datilografei e subscrevi. O Oficial maior,

-Alaör Franzini-

Ao Escrivão	C \$	119,34
Ao Estado	C \$	32,21
A Cart. Serv.	C \$	23,86
TOTAL	C \$	175,41
SELOS PAC. P/ TERRA-GUIAS		1061

Av.03-M.19.761:- DIVÓRCIO:- Averbação da certidão passada em data de 13 de outubro de 1.989, pelo Oficial vitalício do Cartório de Registro civil do distrito de Barretos, 1º subdistrito, comarca de Barretos(sp), apresentada com requerimento datado de 29 de setembro de 1.993, pela qual se verifica que por R.Sentença do MM.Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Barretos(sp), Dr.Fábio de Oliveira Quadros, datada de 04 de agosto de 1.989, transitada em julgado, foi decretado o DIVÓRCIO de Darcy Martins Pereira Filho e Silvia de Souza Sant'ana Martins-Pereira, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, SILVIA DE SOUZA-SANT'ANA.- Araras, 27 de outubro de 1.993.- Eu, Erasmox Faxina, escrevente habilitado que datilografei e subscrevi. O Oficial maior,

-Alaör Franzini-

Ao Escrivão	C \$	119,34
Ao Estado	C \$	32,21
A cart. Serv.	C \$	23,86
TOTAL	C \$	175,41
SELOS PAC. P/ TERRA-GUIAS		061

R.04-M.19.761:- VENDA E COMPRA:- Araras, 04 de maio de 2.001.- Transmitedor:- DARCY MARTINS PEREIRA FILHO, já devidamente qualificado.- Adquirente:- RITA DE CÁSSIA MARTINS PEREIRA, já devidamente qualificada.- Título:- Venda e compra.- Forma do título:- Escritura Pública, lavrada em data de 30 de setembro de 1.993 no 1º Tabelionato local, no Livro n.º 502, folhas 121/122. Valor:- CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais).- Partes adquiridas:- Partes ideais equivalentes a cinquenta por cento (50%) do imóvel constante desta matrícula.- Valor venal atualizado, das partes adquiridas:- R\$ 1.200,00.- Eu, Erasmox Faxina, escrevente habilitado que digitei e subscrevi. O Oficial Interino,

- Alaör Franzini-

Ao Escrivão	R\$	67,45
Ao Estado	R\$	21,58
A cart. Servent.	R\$	13,49
TOTAL	R\$	102,52
SELOS PAC. P/ VERBAS	G:-	200/201

R.05.-

continua as folhas 261-A..

MATRÍCULA	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
N.º 19.761	LIVRO Nº 2	ARARAS - SP
FOLHAS	REGISTRO GERAL	
261-A	(Continuação)	

R.05-M.19.761:- VENDA E COMPRA:- Araras, 29 de setembro de 2.009.- **Transmitente:-** RITA DE CASSIA MARTINS PEREIRA, já devidamente qualificada.- **ADQUIRENTE:-** PROMOFAC EDITORA LTDA, com sede e foro jurídico nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Tiradentes, n.º 1.329-B, inscrita no CNPJ sob n.º 55.334.577/0001-21.- **Título:-** Venda e Compra.- **Forma do Título:-** Escritura Pública, lavrada em data de 28 de agosto de 2.009, no 1.º Tabelionato local, no Livro n.º 676, páginas 013/018, prenotada sob n.º 47.597, em 04-09-2.2009.- **Valor:-** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).- **Condições:-** No título consta que a presente compra foi paga da seguinte forma: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), no ato da escritura, e os restantes R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), serão pagos através de 06 parcelas iguais, mensais, consecutivas e irrevogáveis, do valor nominal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cada uma, vincendas, a primeira, no dia 28 de setembro de 2.009, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo que a sexta e última parcela, vencer-se-á no dia 28 de fevereiro de 2.010, convencionando que referida venda e compra foi feita com a cláusula resolutiva expressa, por força dos artigos 121, 122, 127, 128, 474 e 475, combinados, ainda com o artigo 1.359, todos do Código Civil Brasileiro, ficando a mesma sujeita as restrições de tais artigos, pelo que na falta de cumprimento pela compradora ao pagamento de qualquer uma das parcelas do saldo devedor, estará a presente desfeita, tendo a vendedora pleno direito de optar pelo desfazimento do negócio ou pela execução da dívida.- Eu, *MA Zorzenon*, Marco Antonio Zorzenon, escrevente habilitado que digitei e subscrevi.-

O Oficial, _____, Antonio Roberto de Souza Valle.-

OFICIAL R\$ 630,05; EST. R\$ 178,07; IPESP R\$ 132,64; R.CIVIL R\$ 33,16; T.J. R\$ 33,16; TOTAL R\$ 1.008,08

Av.06-M.19.761:- CANCELAMENTO:- Em virtude da declaração assinada nesta cidade, em data de 27/08/2012, endereçada a esta Serventia, e que foi apresentada em forma legal, prenotada sob nº 71001, em 07/12/2012, ficam CANCELADAS as cláusulas resolutivas, constantes das condições do registro nº 05, desta matrícula.- Araras, 10 de Dezembro de 2012.- Eu, *MA Zorzenon*, Marco Antonio Zorzenon, escrevente que digitei e subscrevi.-

O Oficial, _____, Antonio Roberto de Souza Valle.-

Oficial R\$ 148,79 Estado R\$ 42,30 Ipesp R\$ 31,32 Reg.Civil R\$ 7,83 Trib.Juizça R\$ 7,83 Total R\$ 238,07

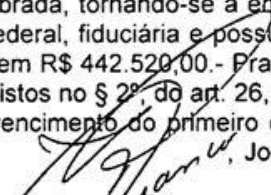
Av.07-M.19.761:- DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL:- De conformidade com o Ofício/Incr/SR(08)GAB/F1/N.º 3255, de 09/08/2012, assinado pelo Chefe do Ord. da Estrutura Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA, apresentado com requerimento de 27/08/2012, prenotado sob nº 71001, em 07/12/2012, fica CANCELADO o código do imóvel rural, cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural -SNCR, objeto desta matrícula, em razão do mesmo não mais se caracterizar como imóvel rural. Araras, 10 de Dezembro de 2012. Eu, *MA Zorzenon*, Marco Antonio Zorzenon, escrevente que digitei e subscrevi.-

O Oficial, _____, Antonio Roberto de Souza Valle.-

Oficial R\$ 11,51 Estado R\$ 3,28 Ipesp R\$ 2,43 Reg.Civil R\$ 0,61 Trib.Juizça R\$ 0,61 Total R\$ 18,44

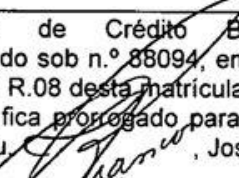
R.08-M.19.761: Alienação Fiduciária. Araras, 25 de março de 2013. A empresa proprietária, como emitente e fiduciante, PROMOFAC EDITORA LTDA, com CNPJ nº 55.334.577/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Dr. Fábio da Silva Prado, nº 1580, CONSTITUIU o imóvel desta matrícula em PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia de dívida no valor do limite disponibilizado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como avalistas, 01) JOAO GILBERTO SIVIERO, CPF 975.802.368-34, com a outorga de IVANA MARIA PASSINI SODRE SIVIERO, CPF 461.850.036-00, e, 02) ELPIDIO CARLOS PESCE STOROLLI, CPF 123.349.468-69, conforme Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734, nº 734-0283.003.00000381-0, datada de 21/03/2013, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 21/03/2013, prenotados sob nº 72562, em 21/03/2013.- Características da Dívida Contratada: Valor do limite disponibilizado - R\$ 300.000,00; Valor do Limite Utilizado/Contratado - R\$ 297.946,19; Valor Contratado - R\$ 50.000,00, taxa de juros de 0,94% ao mês; prazo de 40 meses; Data de liberação/utilização do crédito: 02/01/2013; Valor da Primeira Parcela: R\$ 1.554,33; Vencimento da Primeira parcela: 17/03/2013; Vencimento das Parcelas Seguintes: dia 17 dos meses sucessivos; Valor Contratado - R\$ 20.000,00, taxa de

(continuação no verso)

juros de 0,94% ao mês; prazo de 40 meses; Data de liberação/utilização do crédito: 07/01/2013; Valor da Primeira Parcela: R\$ 615,19; Vencimento da Primeira parcela: 17/02/2013; Vencimento das Parcelas Seguintes: dia 17 dos meses sucessivos; Valor Contratado - R\$ 27.946,19, taxa de juros de 0,94% ao mês; prazo de 40 meses; Data de liberação/utilização do crédito: 01/02/2013; Valor da Primeira Parcela: R\$ 861,51; Vencimento da Primeira parcela: 18/03/2013; Vencimento das Parcelas Seguintes: dia 18 dos meses sucessivos; Valor Contratado - R\$ 200.000,00, taxa de juros de 0,94% ao mês; prazo de 40 meses; Data de liberação/utilização do crédito: 21/03/2013; Valor da Primeira Parcela: R\$ 6.164,77; Vencimento da Primeira parcela: 25/04/2013; Vencimento das Parcelas Seguintes: dia 25 dos meses sucessivos; são devidas prestações mensais fixas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price, compostas pela amortização do principal e pelos juros remuneratórios, calculados pela incidência da taxa contratada sobre o valor do empréstimo, ficando a posse do imóvel desdobrada, tornando-se a empresa Promofac Editora Ltda., fiduciante e possuidora direta, e a Caixa Econômica Federal, fiduciária e possuidora indireta.- Para os efeitos do art. 24, inciso VI, Lei 9514/97, o imóvel foi avaliado em R\$ 442.520,00.- Prazo de Carência para expedição da intimação, mora e inadimplemento: Para os fins previstos no § 2º, do art. 26, Lei 9514/97, ficou estabelecido o prazo de sessenta (60) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.- Demais Condições constantes dos títulos.- Eu, , José Roberto de Oliveira Franco, escrevente que digitei e subscrevi.-

O Oficial, , Antonio Roberto de Souza Valle.-

Oficial R\$ 1.004,70 Estado R\$ 285,55 Ipesp R\$ 211,52 Reg.Civil R\$ 52,88 Trib.Juiz R\$ 52,88 Total R\$ 1.607,53

Av.09-M.19.761:- ADITIVO:- Averbação do Aditivo a Cédula de Crédito Bancário n.º 734-0283.003.00000381-0, assinado nesta cidade, em 20/01/2016, prenotado sob n.º 88094, em 28/01/2016, pelo qual se verifica que, as partes acordaram em aditar a Cédula objeto do R.08 desta matrícula, mantendo o limite de Crédito concedido de R\$ 300.000,00, e o prazo de vencimento fica prorrogado para 07/01/2017.- Demais condições na forma do aditivo.- Araras, 02 de fevereiro de 2016.- Eu, , José Roberto de Oliveira Franco, escrevente que digitei e subscrevi.-

O Oficial, , Antônio Roberto de Souza Valle.-

Oficial R\$ 14,72 Estado R\$ 4,18 Ipesp R\$ 2,16 Reg.Civil R\$ 0,77 Trib.Juiz R\$ 1,01 M.P. R\$ 0,71 Total R\$ 23,55